Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 06 de maio de 2025 às 14:49, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7195943: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Paulo Lopes

MUNICÍPIO

Paulo Lopes

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7195943

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ESPRAIADO – AMOE, PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA EM PONTE COMUNITÁRIA, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a formalização da parceria entre o Município de Paulo Lopes e a **Associação de Moradores do Espraiado – AMOE**, com a finalidade de promover a **reforma emergencial da ponte de madeira localizada na Rua Geral, bairro Espraiado, município de Paulo Lopes/SC, CEP 88490-000**.

A ponte encontra-se em **estado crítico de conservação**, representando risco à segurança da população local e de visitantes. Ela é a principal via de acesso à **Cachoeira do Lajeado**, relevante atrativo natural e turístico do município, sendo essencial sua recuperação imediata para garantir a mobilidade, o desenvolvimento do turismo ecológico e a qualidade de vida da comunidade local.

Este termo representa a **primeira etapa de um acordo de cooperação mais amplo** entre o Município e a AMOE. Em um **segundo momento**, já em fase de planejamento e licitação, o Município realizará a **doação de 35m³ de concreto**, que será utilizado para a construção de uma **ponte invertida**. Essa nova estrutura permitirá a travessia de veículos pesados, aliviando o tráfego sobre a ponte de madeira e garantindo **maior durabilidade à estrutura atual**, além de configurar-se como **elemento de valorização turística**, reforçando o posicionamento do bairro Espraiado como destino de natureza, contemplação e aventura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES

De um lado, o **Município de Paulo Lopes**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.365/0001-32, com sede administrativa na Rua José Pereira da Sila, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, 88490-000 representado neste ato pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, FERNANDA RODRIGUES LEITE, inscrita no CPF 038.728.379-07 doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**;

E de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ESPRAIADO – AMOE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 60.323.544/0001-16, com sede na Rua Geral, Espraiado, Paulo Lopes/SC, CEP 88490-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Salezio Costa**, inscrito no CPF sob o nº 860.554.459-72, doravante denominada **AMOE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

I – Compete à PREFEITURA:

1. Fornecer 110 (cento e dez) unidades de tábua de madeira tratada, não aparelhada, de seção retangular 15x8x400 cm, em eucalipto ou material equivalente, totalizando **5,28 metros cúbicos**, conforme especificado no Processo Licitatório nº 65/2025, item 1;
2. Arcar com o custo estimado de **R$ 8.951,60** (oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), com base no valor de R$ 1.695,8333 por metro cúbico;
3. Realizar a entrega dos materiais no seguinte endereço: **Rua Geral, Espraiado, Paulo Lopes/SC – Coordenadas: -28.00562, -48.77774**;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos por meio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos.

II – Compete à AMOE:

1. Coordenar e executar, com apoio da comunidade local e mão de obra voluntária, os serviços de reforma da ponte de madeira;
2. Fornecer, por sua conta, todos os **materiais complementares necessários**, como pregos, parafusos, ferramentas, elementos de fixação e demais itens que se fizerem necessários para a execução da obra;
3. Assegurar o uso adequado e responsável dos materiais recebidos;
4. Permitir o acompanhamento e fiscalização da obra pelas secretarias competentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação terá vigência de **6 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA DA PARCERIA

Este Termo de Cooperação **não envolve repasse financeiro direto** da administração pública à entidade parceira. As ações serão desenvolvidas em regime de colaboração mútua, com compartilhamento de responsabilidades e finalidade pública clara.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto deste termo ficarão sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos**, que poderá realizar visitas técnicas, solicitar registros fotográficos ou quaisquer outros documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações pactuadas. Ao final da reforma o Setor de Engenharia da Prefeitura fará fiscalização e emitira relatório contendo fotografias quanto a utilização do material doado na referida ponte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As partes comprometem-se a atuar com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público;
2. A inobservância das cláusulas aqui pactuadas poderá ensejar a rescisão unilateral do termo;
3. Alterações no presente instrumento deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo assinado por ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Paulo Lopes/SC, 06 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
FERNANDA RODRIGUES LEITE - PREFEITA

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ESPRAIADO – AMOE
SALEZIO COSTA - PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
 CPF:
 Assinatura:

2. Nome:
 CPF:
 Assinatura: